



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.040, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Suspende a emissão de Ordens de Fornecimento/Compras para aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação, adiantamentos de despesa e realização de eventos de qualquer natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são deferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando que os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Suspende a emissão de Ordens de Fornecimento/Compras para a aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação, adiantamentos de despesas e realização de eventos de qualquer natureza, **durante o período de 05/11/2010 a 17/01/2011**, excetuando-se os casos de natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios.

Art. 2º As Solicitações de Compras e Serviços, de *natureza continuada, emergencial e provenientes de convênios* deverão conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º Os objetos vinculados a Atas de Registro de Preços e aos Pedidos Parciais deverão ser gerados até o dia **05/11/2010**, sendo que, uma solicitação será para o **mês de novembro** e a outra para o **mês de dezembro**, perfazendo, desta forma, um total suficiente para até o dia **14/01/2011**.

Art. 4º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal